



**Gabinete da Vereadora Miss. Michele Collins**

**EMENDA ADITIVA Nº /2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 118/2020,  
QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 18.076, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014,  
QUE ESTABELECE NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES A SEREM  
CUMPRIDAS PELOS CONDÔMINOS E/OU ADMINISTRADORES NOS  
ELEVADORES DOS EDIFÍCIOS DA CIDADE DO RECIFE.**

Artigo único. Acrescente-se o art. 2º ao Projeto de Lei Ordinária nº 118/2020, renumerando o seguinte, que passa a vigorar com a posterior redação:

“Art. 2º Caberá ao Poder Executivo Municipal, no prazo de 180 dias, regulamentar a presente Lei, em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.”

**JUSTIFICATIVA**

A emenda que ora encaminho a esta Casa Legislativa visa conferir maior clareza à redação da proposta em tela, incluindo a hipótese de regulamentação por parte do Poder Público.

Ressalte-se que a proposta de acréscimo atende à solicitação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUD Recife, cujo pedido foi encaminhado por meio do Ofício nº 28/2021, de 8 de junho de 2021.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 14 de junho de 2021.

---

**Miss. Michele Collins**  
Vereadora